



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA Nº 15/2019 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO
CASADO/AL.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, CEP 57.020-510, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Olho D'água Do Casado, estabelecida na Praça Noé Leite, nº 25, Centro, CEP 57.470-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.350.146/0001-46, representada pelo Prefeito municipal **JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 305.781.754-87, residente e domiciliado na Rua João F. Soares, nº 133, Centro, Olho d'Água do Casado/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 20252/2019, C.I. nº 363/2019 – UN SERTÃO, acordam em celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DA CESSÃO DE PESSOAL POR PARTE DO MUNICÍPIO: Por força deste instrumento fica autorizada a inclusão de 02 (dois) servidores municipais:

- A. **ELIANE DE JESUS SANTOS**, CPF 043.796.304-71, RG 2010765 SSP/AL, Povoado Triunfo, S/N, Povoado, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado.
- B. **JOSÉ DE ASSIS LOPES SILVA**, CPF 053.793.714-50, RG 25573047 SSP/SE, Rua Prefeito José Bezerra de Medeiros, nº 0566, Centro, CEP 57.470-000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta inclusão de dois servidores municipais, devem seguir a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....131.100 – UN SERTÃO
GRUPO DE DESPESA.....100.000 – PESSOAL
RUBRICA.....106.157 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.


Maceió, 03 de junho de 2020.


TESTEMUNHAS:

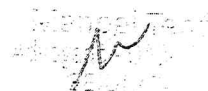
Kyrenia Mouta

Adely Meneiz


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente / CASAL


VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito de Olho D'Água do Casado





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


ANEXO I
SERVIÇOS OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 15/2019

ELIANE DE JESUS SANTOS

1. Os serviços a serem executados no Núcleo de Olho D'água do Casado/AL, são:
 - a) Serviços de limpeza do escritório.

JOSÉ DE ASSIS LOPES DA SILVA

1. Os serviços a serem executados no Núcleo de Olho D'água do Casado/AL, são:
 - a) Serviços de limpeza da ETA de Olho D'água do Casado.

x

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
JOSE DOS SANTOS
PREFEITO

